

DECRETO Nº 1507, 25 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sumé – Paraíba.

O PREFEITO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 60, sessão II da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1.337, de 28 de novembro de 2019,

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promulgação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento.

Considerando que a Resolução n.º 227/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Conferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Considerando a Resolução n.º 12, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de 02 de setembro de 2022 que dispõe sobre a convocação das Conferências Municipais, e a 11ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sumé, realizada no dia 21 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no qual serão debatidos os seguintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid 19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 8:00 horas no Centro de Formação dos Professores Onésima Maria de Araújo Gonçalves, localizado na Rua Manoel Sabiá, SN – Bairro de Várzea Redonda, nesta cidade.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou comissão por ela delegada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 25 de outubro de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

FRANCISMERE GOMES PASSOS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente